

ARTIGO

COMÉRCIO ILEGAL DE ANIMAIS SILVESTRES NO BRASIL 1990-2010

ILLEGAL TRADE IN FOREST ANIMALS IN BRAZIL 1990-2010

COMERCIO ILEGAL DE ANIMALES FORESTALES EN BRASIL 1990-2010

Amanda Cunha Almeida¹Auner Pereira Carneiro²**RESUMO:**

Este estudo tem como objetivo entender como ocorre o comércio ilegal de animais silvestres no Brasil, que teve um aumento intenso entre os anos 1990 a 2010. Mostra-se que o tráfico não só modifica o meio ambiente, mas também a sociedade e leis. A maior participação do Brasil neste tráfico é no comércio ilegal doméstico, levando da Região Nordeste e levando para as Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste; e internacionalmente os maiores compradores são a Europa, a Ásia e a América do Norte. Durante o transporte os animais sofrem muito abusos e por não conseguirem se adaptar e por terem maus tratos, mais de 90% dos animais morrem durante o transporte e também quando os animais são apreendidos e demoram a serem soltos aos seus habitats naturais. A importância de dar visibilidade e ajuda de não só órgãos públicos, mas também das sociedades e universidade ou qualquer outro meio que ajuda a propagar a importância de combater este problema.

PALAVRAS-CHAVE: animais silvestres; comércio ilegal; tráfico de animais

¹ Possui graduação em Relações Internacionais pela Universidade Cândido Mendes (2019) e graduanda em Direito pelo Centro Universitário Fluminense. Tem experiência na área de Ciência Política, com ênfase em Ciência Política. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3971896384480725> . E-mail: cunhaamandaa97@gmail.com

² Professor pós doc UENF-RJ. Doutor USP-SP. Especialista UFRJ. Graduação UFPR, com experiência de 55 anos no magistério em níveis do Ensino Fundamental, Médio, Graduação e Lato e Stricto Sensu em diversos estados brasileiros e coordenação de projetos em instituições sociais com trabalhos comunitários de repercussões socioambientais e culturais sustentáveis. Estagiário em empresas e instituições públicas e bolsista Capes. Orientador e consultor de projetos de pesquisa e extensão em distintas Instituições de Ensino Superior com notória produção textual científica. Coordenação de grupos de pesquisa e consultor empresarial. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3337902004026180> . E-mail: aunderix@yahoo.com.br

RESUMEN:

Este estudio tuvo como objetivo comprender cómo ocurre el comercio ilegal de animales silvestres en Brasil, que tuvo un intenso aumento entre los años 1990 a 2010. Se demuestra que el tráfico no solo cambia el medio ambiente, sino también la sociedad y las leyes. La mayor participación de Brasil en este tráfico es en el comercio ilegal interno, retirándose de la Región Nordeste y llevándola a las Regiones Sudeste, Sur y Centro Oeste; e internacionalmente, los mayores compradores son Europa, Asia y América del Norte. Durante el transporte los animales sufren mucho maltrato y por no poder adaptarse y por maltrato, más del 90% de los animales mueren durante el transporte y también cuando los animales son apresados y tardan en ser liberados en sus hábitats naturales. La importancia de dar visibilidad y ayuda no solo de los organismos públicos, sino también de las sociedades y universidades o cualquier otro medio que ayude a difundir la importancia de combatir esta problemática.

PALABRAS CLAVE: Animales salvajes; transacción ilegal; tráfico de animales

ABSTRACT:

This study has the objective to understand the illegal trade of wilds animals in Brazil, which had increase between 1990 and 2010. The trafficking changes the environment, society and laws. The greatest participation of Brazil in this traffic is in the domestic illegal trade, withdrawing from the Northeast Region and taking it to the Southeast, South and Midwest Regions; and internationally the biggest buyers are Europe, Asia and North America. During transport, animals suffer a lot of abuse and because they are unable to adapt and due to mistreatment, more than 90% of animals die during transport and also when these animals are seized and take time to be released into their natural habitats. The importance of giving visibility and help from not only public bodies, but also from societies and universities or any other medium that helps to spread the importance of fighting this problem.

KEYWORDS: Wilds animals; illegal trade; trafficking of animals

INTRODUÇÃO

O comércio ilegal de animais silvestres é um grande problema atual no mundo, sendo o terceiro maior tráfico, atrás apenas do de armas e de drogas. E no Brasil, supera o de pedras preciosas.

O tráfico causa diversas consequências negativas para não só o meio ambiente, mas também causa mudanças na legislação brasileira, por precisar criar novas leis, não só nacionais, mas também concordam em ratificar Tratados Internacionais, para assegurar a diminuição do tráfico e garantir a asseguaração da biodiversidade existente no Brasil, e acaba influenciando de forma direta e indireta a população.

A sociedade brasileira é bastante afetada pelo tráfico, pelo fato de causar consequências drásticas ambientais, como mudança nos ciclos ecológicos, o risco de extinção de espécies, possíveis doenças que esses animais podem transmitir e desequilíbrio ambiental; e também problemas econômicos ao país. A importância para a pesquisa sobre o comércio ilegal de animais é mostrar que mesmo influencia intensamente a sociedade, não há ainda uma lei rígida o suficiente para resolver o problema.

Pelo fato do tráfico crescer gradativamente, a economia brasileira é afetada, e isso, leva à necessidade da criação de leis nacionais e decretos para tentar combater este problema e também para tentar a salvação dos animais para não haver extinção de nenhuma das inúmeras espécies existentes no território brasileiro. Sendo assim, o combate é constitucionalmente assegurado como medida para proteger diversificada fauna e flora brasileira.

Por isso, este trabalho irá apresentar na primeira seção como o tráfico foi se agravando no passar dos anos e quanto é o lucro para os traficantes, depois irá mostra como isto gera problemas na fauna e flora no Brasil e as principais falhas que ocorrem que faz o problema continuar acontecendo, e por ultimo, apresentarem-se as medidas adotadas e feitas pelo Brasil para combater o problema.

1 – HISTÓRICO DO TRÁFICO

O WWF Brasil (World Wide Fund For Nature" ou "Fundo Mundial para a Natureza" em português) – define animais silvestres, como os animais não domésticos, os que se forem tirados da natureza e tem reação ao contato humano, por isso há a dificuldade em crescer e se reproduzir em cativeiros, e necessitam viver em seus habitats naturais. Comércio ilegal é sinônimo de tráfico e de comércio clandestino, sua definição é um termo usado para identificar produtos que são

vendidos ilicitamente, e a venda destes produtos é ilegal por poder causar problemas graves (1996).

Desde o final do século XIX, a prática do comércio de animais já estava organizada entre América e Europa. Mas em 1500, já havia registros históricos mostrando quando os primeiros visitantes presentearam o então rei de Portugal, Dom Manuel I, com duas araras e papagaios que foram levados do Brasil. Esta prática ilegal foi se intensificando a partir dos anos (PEREIRA, 2002).

Logo nos primeiros momentos da colonização europeia no Brasil, houve a ambição dos europeus sobre os animais silvestres brasileiros. Como mostrado na carta que o escrivão Pero Vaz de Caminha enviou para o então rei, D. Manuel:

“Resgataram lá por cascavéis e outras coisinhas de pouco valor, que levavam, papagaios vermelhos, muito grandes e formosos, e dois verdes pequeninos, e carapuças de penas verdes (...) Vossa Alteza todas estas coisas verá, porque o Capitão vo-las há de mandar, segundo ele disse.”
Pero Vaz de Caminha, Carta a El Rei D. Manuel, 1º de maio de 1500 (PEREIRA, 2002).

As coloridas aves viraram símbolo da colônia brasileira, invadiram as gaiolas e enfeitaram os mapas capturados na colônia, e fascinavam os Europeus, que nomearam o Brasil, como “Terra dos Papagaios”. A cultura da caça aos animais silvestres continuou-se e intensificou-se a partir de 1990, quando este tráfico houve um fluxo ainda maior e principalmente no século durante a mudança do século, do século XX para o século XXI (PEREIRA, 2002).

Pelo fato do país ter uma grande diversidade de fauna e flora, existem no território diversos tipos de espécies únicas e de difícil acesso, que por isso tem um valor maior em relação aos outros animais, principalmente por esta atividade ilegal tem como principal objetivo o lucro.

A organização não governamental WWF mostrou na pesquisa feita em 2011 de que anualmente, o tráfico de animais chega a movimentar US\$ 19 bilhões, cerca de 39 bilhões de reais. Com isso, gera graves problemas na conjuntura dos países em todo o mundo (1996).

Apenas no Brasil, por ano, mais de quatro milhões de animais silvestres são traficados, apenas um em cada dez animais sobrevivem ao processo do tráfico, e cada animal comercializado gera o custo médio da morte de três animais. Possui-se

no país aproximadamente 10% das espécies do planeta, tendo 60% dos anfíbios, 35% dos reptéis e macacos e 10% das aves do mundo (IBAMA, 2001).

A caça aos animais silvestres no Brasil tornou-se ilegal a partir de 1967, por isso as vendas de animais silvestres no Brasil devem-se ser autorizada pelo IBAMA, caso contrário, é fruto de um comércio ilegal. Este comércio no Brasil é maior para o tráfico doméstico, do que para o tráfico internacional, cerca de 60% os animais são comercializados entre os estados brasileiros (IBAMA, 2001).

Segundo o IBAMA, com base nas apreensões feitas em 2010, os estados onde ocorre a maior parte da captura ilegal de animais silvestres são o Bahia, Maranhão, Ceará, Piauí e Mato Grosso. E para exportação os principais compradores são a Europa, a Ásia, a América do Norte (2001).

Para haver a transferência destes animais, é mais usado o suborno das autoridades públicas, mas pelo fato dos traficantes tenderem a sempre quererem gastar menos na transferência para haver um maior lucro final, muitos criminosos são colocados em cargos públicos para facilitar a ação.

E quando os traficantes conseguem colocar alguém deles em cargos públicos não terá apenas o transporte mais rápido e um menor custo, mas também que o traficante não terá limite ou problema algum para o comércio ilegal. Assim, haveria a facilitação muito maior nas falsificações de documentos, nos percursos dos transportes, das sonegações fiscais, das declarações alfandegárias e dos subornos das autoridades. Mostra assim:

[...] o grande traficante faz contato prévio com o médio traficante, via telefone e usando palavras codificadas, encomenda a quantidade e o espécime desejado, assim como o preço e a data da transação. Em geral, o médio traficante conhece o local de “verificação de mercadoria” que pode ser um apartamento em um hotel de segunda categoria, por exemplo. Neste local, os agentes ambientais recrutados garantem a segurança da operação, onde o indivíduo intermediário confere “a encomenda” e se reúne com o traficante vendedor o tempo 20 suficiente para efetuar a transação. Os agentes ambientais recrutados conduzem os espécimes encomendados ao aeroporto escolhido e os transferem para outro membro do grupo, dentro das instalações aeroportuárias. Este os faz chegar às mãos do transportador, que já está na aeronave como passageiro normal. Nenhum dos envolvidos é o comprador. Na cidade destinatária, ao receber os espécimes, o comprador expede a ordem bancária em favor do grande traficante, que se encarrega de pagar o combinado a todos os demais envolvidos (RENCTAS, 2001).

Ainda podem ser encontradas feiras livres onde ocorra o comércio ilegal de fauna, como a de Duque de Caxias ou em qualquer outra, é praticamente diário e sem fiscalização:

Na feira da Prata pode-se observar uma grande quantidade de pessoas e de aves sendo comercializadas nas primeiras horas da manhã. Algumas gaiolas estavam com uma grande quantidade de pássaros, e alguns destes apresentavam ferimentos decorrentes da captura (ROCHA et al., 2006, p. 209).

Depois dos animais serem capturados, ele passa por várias ações violentas no decorrer dos seus transportes, sem nenhum cuidado ou preocupação com a sua sobrevivência, sendo colocados em caixas de papelão, tubos de PVC, caixas de plástico, amarram suas patas com fios ou arames que podem levar a cortes, cobrem as cobras com panos apertados e as meias de nylon que podem sufoca-las, e até mesmo, utilizam ferros para prender os animais; e entre outros métodos sem estruturas para manter um animal (ROCHA et al., 2006).

Segundo Raulff Lima (2010), biólogo e coordenador da Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres Nacional, o mercado negro de animais silvestres é uma atividade ilegal que gera grandes impactos sobre as espécies no país, que movimenta muitos recursos dentro de uma estrutura criminosa.

As vias do tráfico de animais silvestres no Brasil mostra um fluxo intenso entre as Regiões do Nordeste com Sudeste e Centro-Oeste. Nos dados mostrados pelo IBAMA (2001) nas apreensões entre os anos 2000 e 2001, apenas dentro do país, levando em consideração os meios de transporte aquático, o rodoviário e o aéreo existem mais de 28 rotas do tráfico.

As capturas, normalmente, são realizadas no período da noite e também nos finais de semanas, pois são os momentos que acontecem as feiras livres. Principalmente nos centros das cidades, onde são comercializados produtos de origem desconhecida e passarinhos.

2 – INFERÊNCIAS NO MEIO AMBIENTE

Pelo fato do Brasil ser um país com uma grande biodiversidade de fauna e flora, é um país cada vez mais visado pelos traficantes, já que o Brasil abriga mais

de 13% de todas as espécies já descritas pela ciência, a situação também se intensifica pelo fato do país ter uma grande extensão territorial, pois há uma maior dificuldade da fiscalização; e causa um grande desequilíbrio ambiental (RENCTAS, 2001).

A retirada dos animais da natureza no Brasil no final de 1990 a 2010 é principalmente feita das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, o estado da Bahia com maior captura e distribuição de animais silvestres, seus destinos são para consumo interno, o chamado tráfico doméstico, do que para o internacional. Os estados de São Paulo e Rio de Janeiro os principais centros consumidores e para exportação os principais compradores são a Europa, a Ásia, a América do Norte; e o principal objetivo do tráfico é o lucro (LOPES, 2000).

A estimativa é que aproximadamente anualmente, mais de 38 milhões de animais silvestres são tirados dos seus habitats no Brasil, sendo aproximadamente 12 milhões de espécimes diferentes e cerca de 90% destes animais morrem durante o transporte, segundo a Polícia Federal. E sendo 40% destes, para exportação, com os principais destinos internacionalmente: a Europa, a Ásia e a América do Norte (RENCTAS, 2001).

As aves são os principais animais silvestres que são traficados, não só por serem espécies de difícil acesso, mas também pela beleza de suas penas podem ser usadas para outros fins. O animal silvestre brasileiro mais caro neste no mercado negro do comércio de animais, é a Arara-azul-grande, que é nativo das selvas do Brasil, e também é encontrada na Bolívia e no Paraguai. Esta ave está em risco médio de extinção e é avaliada em cerca de 12 mil dólares (RENCTAS, 2001).

Os animais são retirados de seus habitats naturais e colocados em lugares com pouca luz e espaços minúsculos, e também em seus transportes para não serem apreendidos pela polícia, amarram aves em redes, os animais são “escondidos” por materiais plásticos ou de papelões; e são colocados em malas de viagem, fundos falsos de carro, e por optarem-se a filhotes, por chamarem menos atenção; e por não conseguirem se adaptar e muitas dessas vezes não conseguem sobreviver.

A beleza e unicidade desses animais geram cada vez mais a ambição de pessoas que possuem capitais e querem ter a propriedade destes bichos. Muitas destas vezes usam os animais silvestres para poder expô-los aos outros e mostrar

poder de aquisição, já que por serem animais de difícil acesso e não serem comercializados de forma legal, por isso, os animais consegue serem vendidos por preços altos. “Possuir animais silvestres sempre foi símbolo de riqueza, poder e nobreza, conferindo certo status ao seu dono perante a sociedade.” (KLEIMAN et al., 1996 *apud* RENCTAS, 2001).

O tráfico tende a priorizar os animais com maior possibilidade de extinção, por ser uma espécie que se torna ainda mais difícil de ser encontrada, ela irá valer ainda mais, assim, provoca-se um impacto maior no meio ambiente.

Esses animais traficados valem muito mais vivos do que mortos. Pois as vendas de animais mortos também ocorrem porque estes animais podem ser emoldurados e empanados com finalidade de serem usados como objetos decorativos, porem não vale tanto quanto os animais vivos, que podem ser usados de muitas outras maneiras.

O Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada contém dados oficiais sobre a fauna brasileira, nele, há a lista das espécies, e é reconhecida aproximadamente a existência de 530 espécies de mamíferos, 680 de répteis, 800 de anfíbios, 1.800 de aves e 3.000 de peixes. Não consta a quantidade de invertebrados, e não há estimativa (RENCTAS, 2001).

As capturas do IBAMA no decurso dos anos de 1999 a 2000, no Brasil, as aves equivalem a mais de 80% dos animais comercializados durante aquele período, e que são tipos de animais fáceis de serem comercializados, pois as espécies em extinção de aves não são tão visadas quanto os outros e de fácil comercialização nos mercados de feiras livres. A estimativa é de que sejam comercializadas mais de quatro bilhões de aves por ano (RENCTAS, 2001).

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis apreendeu em 2009, mais de 30 mil animais silvestres pelo país. Desde então, os números de espécies atualmente que correm risco de extinção crescem cada vez mais. Por isso, em 2014 o Instituto Chico Mendes (ICMBio) e o Ministério do Meio Ambiente publicaram uma lista oficial, em que nela consta quais espécies de animais silvestres brasileiros que correm risco de extinção.

Nesta lista não foram mencionados os que já foram extintos, como a Arara-azul pequena e o Minhocoçu. Nesta lista, se encontram mais de 1100 espécies de animais, como Ararinha azul, Tartaruga-de-couro, Peixe-boi, Ariranha, Arara juba,

Arara-azul, Baleia-franca-do-sul, Cervo-do-Pantanal, Gato-maracajá, Lobo-guará, Macaco-aranha, Mico-leão-dourado, Muriqui-do-norte, Onça Pintada, Saíra-militar, Sapo-folha, Soldadinho-do-Araripe, Tamanduá-bandeira, Tartaruga-de-couro, Tartaruga-oliva, Uacari-branco, Udu-de-coroa-azul (IBAMA, 2001).

Essa atividade é feita no sentido de sustentar quatro tipos de mercados; o mercado de lojas de animais, as indústrias de moda e de artesanato, o da biopirataria, e principalmente, o dos colecionadores particulares. Lima, diretor executivo da RENCTAS (2010) afirma que os traficantes preferem animais com ameaças de extinção, pelo fato de serem mais caros e isso provoca um impacto ainda maior no meio ambiente.

Os animais mais procurados geralmente são as araras, os papagaios e os beija-flores, os pássaros de canto e os macacos, mas quando o tráfico é específico como no caso da biopirataria, no qual os pesquisadores retiram animais da natureza para pesquisas científicas, os animais mais procurados são as serpentes venenosas e os insetos.

O problema maior, além da falta de fiscalização, é a tradição de pessoas ainda enjaularem e prenderem seu amor pela natureza e animais, retirando animais da natureza para serem usados como animais domésticos e privarem de viver naturalmente. Raulff Ferraz Lima, coordenador executivo da RENCTAS, afirma: “É comum à venda de tartaruguinhas e jiboias, levadas por turistas como lembranças” (2010).

Ao haver a extinção de uma espécie, não só gera a diminuição direta à natureza, mas também indireta, pois a falta deste animal irá refletir em outros animais, pois cada animal tem um papel praticamente único na natureza e ao ter essa falha, terá um bioma diferente ao que tinha.

Com isso, a biodiversidade brasileira se encurta cada vez mais, e causa grande preocupação pelo fato crescimento descontrolada desse tráfico e ainda não existir uma fiscalização e/ou leis brasileiras que consigam, de fato, acabar com este problema que se chegar a extinguir uma espécie, é irreversível.

3 – MEDIDAS PARA COMBATER

Desde 1990, o Brasil foca no combate ao tráfico de animais silvestres no país, contudo, ainda não existe uma lei, tratado ou operação que consiga, de fato, solucionar o problema, apenas consegue diminuir os impactos. Com isso, o Estado brasileiro precisa combater o comércio ilegal de animais silvestres de várias maneiras combaterem e prevenirem este problema, que está havendo um aumento descontrolado.

É preciso compreender a diferença entre dois termos. Combater significa lutar contra algo ou a favor de algo, entrar em disputa contra algo, fazer ações para prevenir, providenciar medidas contra algo. O termo prevenir significa impedir que acontecesse algo, tentar evitar que algo aconteça, é um ato que antecede qualquer ação, preparar-se antecipadamente para algo.

No Brasil, possui duas leis e um decreto, os quais formam as fundamentais soluções legais contra o tráfico de animais silvestres, a Lei 5.197/1967, que possui sobre a preservação da fauna; e a Lei 9.605/1998, que controla sobre as penalidades e sanções administrativas provenientes de ações e atividades malignas ao meio ambiente; e também, o Decreto 6.514, de 2008, que revogou o antigo Decreto 3.179/1999 e controla sobre os delitos e sanções administrativas ao meio ambiente.

Ao Brasil tornar a prática de comércio de animais silvestres em 1967, entrou em vigor a Lei nº 5.197/1967, a primeira lei em prol da proteção dos animais, que expresso no artigo 1º em que os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, e constitui a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, por isso é proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.

Esta lei teve diversas ratificações, nas quais sempre buscaram práticas mais rígidas para o combate ao tráfico. E pelo fato da Lei de 1967 não levar em consideração a caça de subsistência, tornou-se difícil de punir os traficantes. A nova lei, a Lei 9.605/1998 segue como outra para punir e coibir a prática criminosa de animais silvestres. Em seu art. 29, § 3º, traz que todas as espécies da fauna que sejam às espécies nativas, aquáticas ou terrestres. Diferentemente da de 1967, há a especificação de espécies da fauna silvestre:

§ 3º São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras (BRASIL, 1998).

Ao passar dos anos as leis criadas ficaram mais rígidas ao punir esses criminosos. O Decreto nº 6.514, de 2008, prevê multa administrativa que pode chegar a 5.000,00 reais por animal, mas em razão de leis previstas para crimes contra a fauna brasileira, podem aumentar e chegar a dois anos de detenção com a aplicação de uma pena restritiva de direitos, serviços comunitários ou prisão domiciliar.

Pelo Decreto nº 3.179 de 1999, essas multas são calculadas a partir de 500 reais por unidade. Em 02 de maio de 2009, o IBAMA realizou operação ao combate do comércio ilegal de animais silvestres, a chamada, “Operação Animais na Rodovia”, na via Dutra.

A ideia desta operação é primeiramente recuperar os animais para depois poder libertá-los em seus habitats naturais. Nesta operação, não foram apreendidos nenhum animal, porém foi avaliada de forma positiva, por ter sido um caráter de educação ambiental e pelo estabelecimento do contato entre a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal.

No período de 5 a 14 de junho de 1992, foi realizada no Rio de Janeiro a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) sendo determinado durante o notório ECO-92, sendo um tratado da Organização das Nações Unidas a fim de proteger o meio (BRASIL, 1998).

O acordo entrou em vigor em 29 de dezembro de 1993, sendo assinada por 194 países, dos quais 168 a ratificaram, incluindo o Brasil através do Decreto nº 2.519 de 16 de março de 1998. O Congresso Nacional decreta:

Art. 5. Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, cooperar com outras; Partes Contratantes, diretamente ou, quando apropriado, mediante organizações internacionais competentes, no que respeita a áreas além da jurisdição nacional e em outros assuntos de mútuo interesse, para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica (BRASIL, 1998).

O Brasil é signatário da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES) que foi implantada em Washington, em 03 de março de 1973, aprovada pelo Decreto

Legislativo nº 54, de 24 de junho de 1975. No qual, visa proteger os animais que sofrem com o comércio ilegal (BRASIL, 2000).

O Decreto nº 76.623 de 1975 foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 54, do mesmo ano. A implantação das disposições da CITES no Brasil foi em 21 de setembro de 2000, por meio do Decreto 3.607, e foram atribuídas ao IBAMA, previstas na Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, para executar as leis de proteção, defesa e uso coerente da flora e fauna.

A Constituição Federal consta em seu artigo 225 que a fauna silvestre brasileira integra o patrimônio genético nacional, sendo um elemento integrante do meio ambiente e fundamental à capacidade de vida. Esse artigo foi o primeiro artigo da história da Constituição Federal Brasileiro de 1988, a adotar na própria Constituição, um Direito Constitucional Ambiental. Este artigo decreta:

§ 1º Para assegurar a efetividade deste direito, incumbe ao Poder Público: I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;...III - definir, em todas as Unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;...§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (BRASIL, 1998).

O Direito Ambiental tem uma grande interferência na vida da população brasileira, tem respaldos não só no direito Constitucional, mas também nos Direitos, Penal e Tributário, nos quais, tem interferência punem o infrator e aos que interferirem no meio ambiente.

É preciso ressaltar que não é ressalva apenas do Estado Nação ajudar na proteção do meio ambiente brasileiro, as organizações Não-Governamentais estão crescendo cada vez mais com a finalidade de proteger a fauna e flora e são de extrema importância ao combate (ABDALLA, 2007).

No Brasil, ONGs como SOS Fauna, IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), RENCTAS (Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres), WWF Brasil ("Fundo Mundial para a Natureza"), SOS Aves e Companhia, Bichos da Mata, R3 Animal, World Animal Protection; para salvar os animais e combater o tráfico, com objetivo de resgatar,

reabilitar e reintroduzir ao meio ambiente de origem. Muitas dessas ONGs se mantêm com doações.

CONCLUSÃO

O fato do Brasil não dar como extrema importância ao combate da atividade ilícita do comércio ilegal de animais silvestres, os traficantes irão continuar a utilizar o Brasil como um local de fácil acessibilidade para continuar comercializando, e haver o aumento das espécies a ser desfalcado.

Precisa-se parar de ver este comércio ilegal, apenas como consequência do “hábito cultural” dos brasileiros, de amar a natureza aprisionando os animais. Precisaria da ajuda total e constante não só do Governo Federal, Estadual e Municipal, Polícias Federal, Civil e Militar, mas também da comunidade, Imprensa e Universidades, para divulgar a importância de combater este tráfico. Mas o responsável para julgar os crimes cometidos contra a fauna, no Brasil, é de competência da Justiça Estadual.

Os números altos de animais e do lucro do tráfico não são exatos, por ser um de comércio ilegal, assim a realidade é que esses números possam ser ainda maiores do que são divulgados pelas análises feitas de números de espécimes que diminuiriam ao passar dos anos e dos animais apreendidos.

Depois de agentes públicos conseguirem apreender os animais, o problema ainda não é resolvido, pela dificuldade no processo de soltura, de não conseguir encontrar um local para enviá-los, as altas despesas e de ainda não existir um consenso entre pesquisadores sobre quais animais podem e devem ser soltos novamente ou não, acaba levando a depósitos de animais.

Para combater a ajuda da população, que é afetada direta e indiretamente, é elementar para visar à necessidade do fim deste tráfico. As leis são os caminhos diretos para combater, mas seria necessária também a população, que precisam ver este problema da forma que realmente os afete, iria ser um caminho indireto, mas também, mais rápido para solucionar.

As leis existentes não solucionam eficazmente e por isso não conseguem realizar seu objetivo central, que seria o fim desta atividade ilegal. Precisa-se de

novas leis que consigam controlar e punir de maneira mais rígida os traficantes e mais firmes das fiscalizações nos transportes territoriais entre as Regiões nacionais e marítimas para os transportes internacionais para haver um resultado positivo.

Não só leis brasileiras, como também tratados internacionais, que com a união dos diversos Estados que importam ou exportam animais silvestres clandestinamente, precisam criar Convenções para juntar os Estados com objetivo de criar punir firmemente quem contrabandeia.

Por considerar o Brasil um país de extensão territorial muito grande e juntamente do problema de apenas se preocuparem com os grandes centros urbanos, nas regiões do Norte e Nordeste e Centro-Oeste, onde habitam mais espécies de animais silvestres no Brasil, acabam sendo esquecidas e de fácil acesso aos traficantes.

A extrema importância ter uma melhor e mais rígida fiscalização pelos agentes nas rodovias e ferrovias, com isso seria mais difícil o transporte ilegal. E conseguir proteger os animais e para não haver sua extinção, que além de ser irreversível, é uma grande perda ao bioma.

REFERÊNCIAS

ABDALLA, Annelise Varanda Dante. *A Proteção da Fauna e o Tráfico de Animais Silvestres*. São Paulo, 2007. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp055586.pdf> . Acesso em: 13 out. 2020.

BASTOS, L. F.; et al. Apreensão de espécimes da fauna silvestre em Goiás: situação e destinação. *Revista de Biologia Neotropical*, v. 5, n. 2, 2008. Disponível em <https://www.revistas.ufg.br/RBN/article/view/9822> . Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. *Constituição da República Federativa Brasileira*. 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf . Acesso em: 10 nov. 2020.

_____. *Decreto nº 3.607*. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3607.htm . Acesso em: 10 nov. 2020.

_____. *Decreto nº 2.519. 1998.* Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2519.htm . Acesso em: 10 nov. 2020.

_____. *Ministério do Meio Ambiente.* Disponível em: <https://www.mma.gov.br/informma/item/15640-semin%C3%A1rio-internacional-discute-tr%C3%A1fico-de-animais.html> . Acesso em: 13 out. 2020.

IBAMA. *O IBAMA e o tráfico de animais silvestres*: Diretoria de Controle e Fiscalização –DIRCOF/ Departamento de Fiscalização – DEFIS/Divisão de Operações de Fiscalização –DIOPE. Editora MMA, 1996.

_____. *História do IBAMA.* Brasília; Editora MMA, 2000. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/organiza/organiz.htm> . Acesso em: 15 maio 2019.

LOPES, J.C. *O Tráfico Ilegal de Animais Silvestres no Brasil.* Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/online/artigos/artigo18.html> . Acesso em: 15 maio 2019.

PEREIRA, P. *Um crime que passa despercebido.* São Paulo: Globo S.A., 2001.

RENTAS. *I Relatório Nacional sobre gestão e uso sustentável da fauna silvestre.* Brasília; Editora RENTAS, 2014. Disponível em: <http://www.rentas.org.br/wpcontent/uploads/2014/10/livro-rentas-final.pdf> . Acesso em: 05 jun. 2019.

_____. *I Relatório Nacional sobre o Tráfico de Fauna Silvestre.* Brasília: Editora RENTAS, 2001.

ROCHA, Michelle da Silva Pimentel; CAVALCANTI, Priscila Cordeiro de Miranda; SOUSA, Romero de Lima; ALVES, Rômulo Romeu da Nóbrega. Aspectos da comercialização ilegal de aves nas feiras livres de Campina Grande, Paraíba, Brasil. *Revista de Biologia e Ciências da Terra*, v. 6, n. 2, jul./dez. 2006. Disponível em: <http://joaootavio.com.br/bioterra/workspace/uploads/artigos/comercializacaoilegalaves-5181a6b395039.pdf> . Acesso em: 20 jul. 2021.

WWF BRASIL. 1996. Disponível em: <http://www.wwf.org.br> Acesso em: 12 de set. de 2020.